

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
005/2025 celebrado entre o Município de Novo
Horizonte do Sul, por intermédio do Fundo Municipal
de Assistência Social e o município de Ivinhema por
intermédio do Fundo Municipal de Assistência
Social.

I - O Município de Novo Horizonte do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, com sede na Praça dos Poderes, neste município de Novo Horizonte do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Aldenir Barbosa do Nascimento**, inscrito no CPF n. 811.350.171-15, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF 14.783.346/0001-18, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 129, centro, neste município, representado pela Senhora Adriana Teodoro Maia, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 001612121, SSP/MS e no CPF sob o nº. 023.233.091-37, residente e domiciliada a Estrada Linha São José, Lote 567, Zona Rural, neste município de Novo Horizonte do Sul, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o **Município de Ivinhema**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF 03.575.875/0001-00, por seu Prefeito Municipal, Senhor **Juliano Ferro Barros Donato**, inscrito no CPF n. 000.053.911-21, com endereço na Praça dos Poderes, n. 720, Cep 79740-000, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede a Rua Antônio Soares Branquinho, n. 462, Bairro Piraveve, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora **Lucimara da Silva Nogi Egea**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 025.662.681-26 SEJUSP e inscrita no CPF sob o nº 025.662.681-26, residente e domiciliada a Rua Alcebíades Meira Leite n. 574, Bairro Itapoã, na cidade de Ivinhema-MS, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº. 704/2025.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Gerente Municipal de Assistência Social e da necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Convênio original, como se nele estivesse contido – Convênio nº. 005/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: *Cláusula Segunda – Do Valor, Da Classificação Orçamentária e do Cronograma de Desembolso, Da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência e da Cláusula Quinta – Das Obrigações do Concedente.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO:
Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Valor, da Classificação Orçamentária e do Cronograma de Desembolso.

Fica aditado o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil, reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, o quais correrão na conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.08.244.0008.2221- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAC, 3350.43.1500 e 3350.43.1661 - Subvenções Sociais, assim como a dotação quer vier a substituir no exercício futuro, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, passando o valor total do convênio para R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, a contar da data de 31/12/2025 até o dia 31/12/2026.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Concedente.

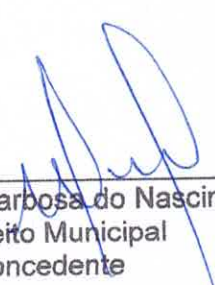
Fica suprimido do inciso I: o fornecimento dos itens de vestuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Sul - MS, 19 de dezembro de 2025.



Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal
Concedente



Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal
Conveniente

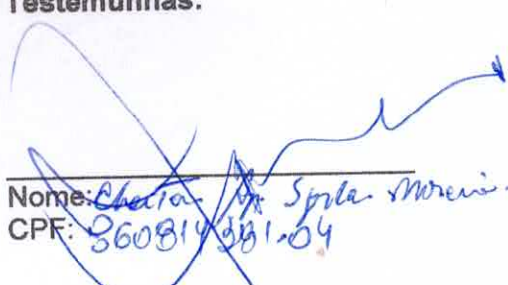


Adriana Teodoro Maia
Gerente Mun. de Assistência Social
Concedente



Lucimara da Silva Nogi Egea
Secretaria Mun. de Assistência Social
Conveniente

Testemunhas:



Nome: Chelton E. S. Zoma
CPF: 860819381-04



Nome: Everton E. S. Zoma
CPF: 974.508.981-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE ATENDIMENTO	FOLHA 1/3
-----------------------------	------------------

1- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Município de Ivinhema				CGC 03.575.875/0001-00	
ENDEREÇO Praça dos Poderes, n. 720, Centro					
CIDADE Ivinhema	UF MS	CEP 79.740-000	DDD/TELEFONE (67) 3442-6150	E.A Pública	
CONTA CORRENTE 21436-1	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 2188-1	PRAÇA DE PAGAMENTO Ivinhema/MS		
NOME DO RESPONSÁVEL Lucimara da Silva Nogi Egea				CPF 025.662.681-26	
IDENTID/ÓRGÃO EXPED 025.662.681-26	CARGO Secretária de Assistência Social		FUNÇÃO Gestora Pública	MATRÍCULA 54894-7	
ENDEREÇO Rua Alcebíades Meira Leite, n.574, Bairro Itapoã – Ivinhema/MS				CEP 79.740-000	

ÓRGÃO/CONCEDENTE Município de Novo Horizonte do Sul				CGC 37.226.644/0001-02	
ENDEREÇO Av. João Camargo Sobrinho, 130, Centro					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE 0xx67-3447-1141	E.A Publica	
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Aldenir Barbosa do Nascimento				CPF 811.350.171-15	
IDENTID/ÓRGÃO EXPED 001086131 SSP/MS	CARGO Prefeito		FUNÇÃO Gestor Público	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Avenida João C. Sobrinho n. 1240, Centro, Novo H. do Sul-MS				CEP 79.745-000	

ÓRGÃO/CONCEDENTE Fundo Municipal de Assistência Social				CGC 14.783.346/0001-18	
ENDEREÇO Avenida João Camargo Sobrinho, 129, Centro					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE 0xx67-3447-1141	E.A Publica	
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Adriana Teodoro Maia				CPF 973.877.541-87	
IDENTID/ÓRGÃO EXPED RG n° 1.612.121 SEJUSP/MS	CARGO Gerente Mun.		FUNÇÃO Gestor Público	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Avenida João Camargo Sobrinho, n° 1240, Centro, Novo H. do Sul/MS				CEP 79.745-000	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2- OUTROS PARTICÍPEIS

NOME	CGC/MF	MATRÍCULA
		CEP

3- ESPECIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

NOME DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Acolhimento institucional temporário para Crianças e Adolescente em situação de risco social.	01/2026 à 12/2026.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Acolhimento provisório de criança e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta.

JUSTIFICATIVA: O município de Novo Horizonte do Sul, não oferta o serviço de Acolhimento Institucional, tipificado na Resolução n. 109/2009. Entretanto tem a obrigação de assegurar este direito garantido pelo ECA às crianças e adolescentes em caráter provisório, excepcional e temporário em função de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Ivinhema/MS, localizado a aproximadamente 46 quilômetros de Novo Horizonte do Sul, oferece em seu território Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente em situação de risco social, afastados do convívio familiar.

Outrossim, o município de Novo Horizonte do Sul, em anos anteriores e atualmente possui parceria destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo moradia, alimentação, lazer, educação, saúde, bem como, uma equipe técnica multidisciplinar para o atendimento as crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de decisões judiciais. A proposta atual visa a manutenção desses serviços, garantindo o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, afastadas do convívio familiar de forma temporária e excepcional. A Unidade de Acolhimento Lar do Amor, mantida e localizada no município de Ivinhema, oferta ambiente equivalente a uma residência familiar, favorecendo o convívio familiar e comunitário com a oferta de atividades escolares, de lazer, esporte, entre outros.

Desta forma garantiremos a continuidade dos serviços ao município de Novo Horizonte do Sul de qualidade, contribuindo com a melhoria na vida e formando cidadãos de bem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE ATENDIMENTO		FOLHA 2/3
PROPONENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social		

4- METAS FÍSICAS E RECURSOS FINANCEIROS

META	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO		
		ETAPA/ FASE	UNID. MEDIDA	VALOR MENSAL	CONCEDENTE VALOR	PROPORCENTE CONTRAPARTIDA
1	Reserva de vagas em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS.	1	Mínimo de 03 (três) vagas	9.000,00	108.000,00	0,00
Total					108.000,00	108.000,00

5- ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

- Acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescente, por decisão judicial, ofertando moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, atendimento multidisciplinar.
- Garantia de no mínimo de 03 (três) vagas, excedendo esse número, será devido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por criança/adolescente acolhido(a) enquanto perdurar o acolhimento excedente.

6- CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos)

ESPECIFICAÇÕES RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Nº	
01	Estrutura Física com 181 metros quadrados, com 1 sala de estar, 01 sala de jantar, 03 quartos, 03 banheiros (sendo 01 adaptado), 01 cozinha, 01 dispensa, 01 lavanderia, 01 sala multifuncional utilizada pela Equipe Técnica, áreas externas para recreação. Na Casa de Acolhimento possuímos 06 cuidadores/educadores, 01 profissional de serviços gerais, 01 psicóloga, 01 Assistente Social e 01 Coordenadora.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE ATENDIMENTO	FOLHA 3/3
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Secretaria Municipal de Assistência Social	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	-		-	-	-	-
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os devidos fins de prova junto ao município de Novo Horizonte do Sul, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito, ora ou situação de inadimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos

Pede Deferimento

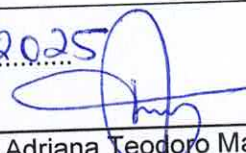
Ivinhema-MS, 24 de novembro de 2025.


Lucimara da Silva Nogi Egea
Secretária de Assistência Social

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Novo Horizonte do Sul-MS, 19 de 12 de 2025


Adriana Teodoro Maia
Gerente Mun. de Assistência Social